

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 355/96

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Jaguaré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

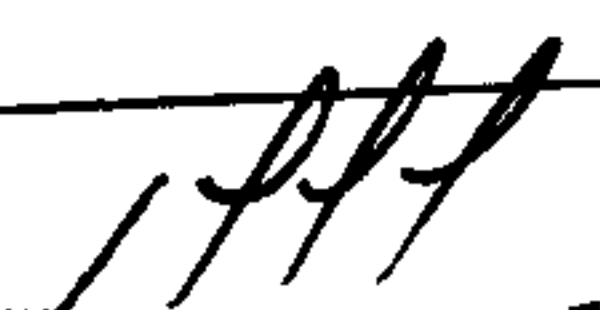
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE PESTALOZZI DE JAGUARÉ, personalidade jurídica de direito privado, de caráter educacional e filantrópico, com duração ilimitada, tendo por fim o tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças e adolescentes excepcionais, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.239.610/0001-42, sediada na Rua 13 de Dezembro, 316, Centro, em Jaguaré, Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete